

Direito público por um fio

Autor(a): Carlos Ari Sundfeld

Publicado em: 12 de julho de 2022

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/direito-publico-por-um-fio>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-publico-por-um-fio>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/direito-publico-por-um-fio#ep-2fb008c3

Resumo

Em outubro de 2022, a democracia tem de vencer no Brasil. Sem ela, não há chance de o direito público avançar

Texto integral

Já que mudanças são naturais ao mundo público, o destino do direito público é a metamorfose. A sabedoria está em barrar deteriorações, cuidar do patrimônio jurídico e abrir caminhos para fazê-lo avançar (e não retroceder). Desafios da reforma como função pública permanente. Algo importante a reformar no Brasil são os controles exteriores à administração pública. Vamos ter de mexer no controle de contas e nos processos judiciais e torná-los equilibrados e mais deferentes (sobre isto, Eduardo Jordão aqui na Publicistas). Só que, para viabilizá-lo, a governança administrativa interna também vai ter de melhorar, e muito (sobre isto, meu artigo com Conrado Tristão). Reformas interligadas, bem difíceis. A Lei das Estatais de 2016, e sua aplicação nesses seis anos, são um patrimônio, exemplo do que preservar (tema de Marçal Justen). Seu objetivo, como reconhecido pela OCDE , foi blindar as estatais do assédio (político-partidário, corporativo e empresarial) por meio de uma governança poderosa, estável e comprometida com o sistema interno de conformidade. Na visão de Ana Paula Vescovi , a lei tem ajudado: em quatro anos, valorizou-se em 75% o patrimônio líquido da União em suas controladas. Missão mais delicada está em outra frente: reverter a dissipação e a sabotagem de instrumentos ou valores fundamentais de nosso direito público. O que veio acontecendo com a Carta de 1988 em seus 30 anos iniciais foi uma dissipação paulatina. De um lado, pelas sucessivas emendas constitucionais para atender circunstâncias e grupos de interesse; de outro, por uma jurisdição constitucional prolixa, inconstante e personalista. Nosso Direito Constitucional foi perdendo estrutura e densidade. A coisa piorou desde 2019, depois que se acionou o modo sabotagem. O emendamento constitucional cresceu (só em 2022, já foram oito ECs, sem contar a PEC Kamikaze) e, pior, passou a servir à destruição das bases mínimas do direito público, como a transparência e equilíbrio nas contas públicas. Em paralelo, vagas no Supremo Tribunal Federal , cúpula da jurisdição constitucional, iam abrindo autênticas guerras de ocupação. Tudo coerente com a ação política oportunista e contra instituições do presidente da República e seu grupo, obrigando o STF a virar “controlador de normalidade”, como notou José Vicente . Mas é um papel arriscado. Ou alguém acha simples o STF, em nome do equilíbrio eleitoral, anular algo como a PEC Kamikaze, a que o Parlamento aderiu em peso? No curtíssimo prazo, teremos de gerenciar os riscos criados pela dissipação e, mais ainda, pela sabotagem. Se funcionar, a prioridade jurídica seguinte, a disputar a congestionada agenda política de urgências, será reverter o inflacionismo da Constituição, reformar a jurisdição constitucional e voltar à normalidade, inclusive

no sistema de Justiça. E aí abrir espaço para reformar em conjunto os controles públicos e a governança interna da administração. Para isso, neste outubro de 2022, a democracia tem de vencer no Brasil. Sem ela, não há chance de o direito público avançar.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SUNDFELD, Carlos Ari. Direito público por um fio. jota_import, 12 jul. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-publico-por-um-fio>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/direito-publico-por-um-fio>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Sundfeld, C. A. (2022, July 12). Direito público por um fio. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-publico-por-um-fio>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SUNDFELD, Carlos Ari. 2022. “Direito público por um fio.” *jota_import*, July 12. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-publico-por-um-fio>

BibTeX

```
@article{carlos-ari-sundfeld-direito-p-blico-por-um-fio-2022,  
author = {Sundfeld, Carlos Ari},  
title = {Direito público por um fio},  
journal = {jota_import},  
year = {2022},  
url =  
{https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-publico-por-um-fio},  
urldate = {2022-07-12}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>